



NORMAS / DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO DESPORTO

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência referida na alínea k), n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com as alíneas, o), p), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as **NORMAS / DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO DESPORTO**, em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2018.



NORMAS / DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO DESPORTO

(aprovadas em Reunião de Câmara de 21.06.2018 e na Assembleia Municipal 30.06.2018)

1. Introdução

O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece o papel fundamental e ativo dos clubes e associações desportivas no fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nomeadamente no que concerne ao seu trabalho ao nível da formação e dinamização de iniciativas, traduzindo-se na promoção do bem-estar e na qualidade de vida dos seus cidadãos, em prol do desenvolvimento do concelho.

Neste quadro, compete ao município assumir um papel dinamizador e facilitador junto das entidades desportivas, apoiando e colaborando, bem como valorizando o esforço das suas direções e respetivos associados, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte na articulação entre o profissionalismo e o voluntariado.

Assim, por forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios ao desporto, o Município de Oliveira de Azeméis, define um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para a obtenção desses apoios, de forma a manter a qualidade, a dinamização e a formação desportiva.

2. Enquadramento Legal

Nos termos do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A atividade física e o desporto devem contribuir para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida e da saúde da população e inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, nos termos do disposto na alínea f), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, bem como da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, pelo que por força destes regimes, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, dependem nomeadamente, da observância de determinados requisitos e são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, cujo regime jurídico foi aprovado pelo DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Pretende-se adequar a concessão desses apoios à legislação em vigor, nomeadamente os apoios financeiros e não financeiros, e por outro lado criar uma base de critérios, de molde a reforçar a garantia da equidade, bem como a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da universalidade, da igualdade e da prossecução do interesse público.

Pelos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e dos regimes jurídicos atrás mencionados, e do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do número 1 do artigo 25.º e as alíneas o), p), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

3. Objeto

Nesse sentido, é criado este quadro de atuação normativa, que visa enquadrar a concessão de apoios aos clubes e associações desportivas, que se regem pelas seguintes disposições.

4. Objetivos

- 4.1 Afirmar os valores da transparência, rigor e imparcialidade na disposição dos recursos públicos, valorizando as potencialidades de cada associação com atividade desportiva.

- 4.2 Definir os tipos, formas de concessão de apoios, bem como os princípios e critérios a observação pelo Município de Oliveira de Azeméis, na atribuição de apoios ao Desporto.
- 4.3 Promover a aproximação e a conjugação de interesses comuns entre todos os intervenientes no processo desportivo do Município.
- 4.4 Apoiar na criação de condições para o aumento da atividade física e desportiva, em número efetivo de praticantes federados, captando mais atletas para os escalões de formação.
- 4.5 Apoiar iniciativas e Programas Anuais de Atividades, de carácter não-profissional, no âmbito da promoção e divulgação da prática regular de atividade física e desportiva
- 4.6 Apoiar intervenções de melhoria e requalificação das instalações desportivas.

5. Destinatários

-
- 5.1 Clubes desportivos e associações, sediadas no concelho de Oliveira de Azeméis, que promovam o desenvolvimento do desporto e da atividade física e a promoção do Concelho.
 - 5.2 Clubes e associações desportivas, que estando legalmente constituídos, em regular e legítimo exercício de mandato diretivo, não estando sediados no concelho de Oliveira de Azeméis, promovam a sua atividade, eventos ou atividades desportivas, de relevante interesse público na área territorial do Município.
 - 5.3 Atletas individuais, naturais ou residentes há mais de 2 (dois) anos no concelho de Oliveira de Azeméis, e que, com ou sem vínculo a um clube ou associação desportiva, não sedeadas neste concelho, fomentem atividades de natureza desportiva, participando em provas ou eventos com carácter nacional e/ ou internacional, apresentando resultados de relevante interesse para a promoção do Município.

6. Condições

- 6.1 Estarem legalmente constituídas como entidades de direito privado sem fins lucrativos, com os devidos adaptações para atletas individuais.
- 6.2 Estejam devidamente inscritas no Registo das Associações do Município de Oliveira de Azeméis – RAMOA.
- 6.2.1 O Município de Oliveira de Azeméis criou um Registo das Associações do Município de Oliveira de Azeméis que permite dispor de um documento, atualizado anualmente, sobre todas as associações em atividade no Concelho de Oliveira de Azeméis, criando um processo individual com todos os documentos de suporte que validem a constituição legal do clube/associação, a realização de atos eleitorais regulares, a atividade e património do clube e as declarações de não dívida perante à Autoridade Tributária (Finanças) e Segurança Social.
- 6.2.2 Este registo pretende ainda recolher e atualizar informações sobre a atividade, serviços e contatos de cada clube/associação potenciando a difusão da informação sobre a oferta desportiva no concelho de Oliveira de Azeméis.

7. Tipos de Apoio

O histórico da intervenção do Município junto das associações desportivas constitui-se como indicador dos apoios a atribuir, assim o âmbito e as medidas de subvenção assumem a natureza:

- 7.1 **Financeira** – através da transferência de verbas, possibilitando o desenvolvimento de atividades de carácter regular e investimentos em equipamentos com vista à correta modernização e autonomia associativa.
- 7.1.1 A atribuição dos apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos previsionais do Município.

7.2 Material e Logística – através da cedência temporária de meios de transporte, de bens, materiais ou outros meios logísticos ou de divulgação indispensáveis à realização das suas atividades e projetos.

7.2.1 A cedência de transportes rege-se pelo “Regulamento de cedência e utilização dos veículos municipais de transporte de passageiros”

7.2.2 A utilização de instalações municipais solicitadas ao abrigo do “Regulamento Sobre o Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais, de Recreio e Ocupação de Tempos Livres”, com a isenção, total ou parcial, das taxas de utilização definidas no Regulamento e tabela de taxas, licenças e outras receitas municipais do Município de Oliveira de Azeméis.

7.3 Técnico – Apoio administrativo ou técnico pelos colaboradores, ou por técnicos autárquicos, de diferentes especialidades, que sejam necessários à conceção e desenvolvimento de investimentos, atividades ou projetos.

7.3.1 Os apoios a conceder através de meios humanos e logísticos, estão condicionados às disponibilidades operacionais do Município.

8. Tipos de Medidas

Os apoios subdividem-se nas seguintes medidas, sendo definidos no ponto seguinte critérios de ponderação a considerar na avaliação das mesmas.

8.1 Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

8.1.1 **Formação Desportiva** - Esta medida pretende contribuir exclusivamente para as atividades de carácter regular, com apoio às ações/atividades/práticas existentes com os escalões de formação, através de uma comparticipação de natureza financeira anual. Esta medida tem como objetivo o incentivo à promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva regular Federada não profissional, nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/ competição.

8.1.2 Apoio de Representatividade - Esta medida pretende apoiar financeiramente as atividades de caráter regular (entendida como um conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano, com periodicidade semanal/quinzenal), promovidas por clubes ou associações desportivas, bem como por atletas individuais, nomeadamente as que resultam de participação oficial em competições desportivas de caráter regional, nacional ou internacional, cuja atividade desportiva pela sua expressão e representatividade constituem um estímulo para o desenvolvimento da modalidade e um meio de divulgação do Município.

8.2 Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas

Este apoio de natureza técnica e financeira será atribuído aos clubes e associações desportivas que pretendam realizar obras de melhoria e requalificação das instalações desportivas.

Esta medida pretende apoiar a realização de obras de melhoria e valorização das instalações desportivas próprias, de espaços já existentes, no intuito de melhorar as condições de segurança e de incrementar a prática e a formação desportiva, de acordo com as necessidades dos clubes.

Esta medida poderá ser solicitada por Juntas de Freguesia quando estas sejam as proprietárias do direito do prédio/instalações, ou comprovem ter o direito de administração e utilização.

8.3 Apoio a Eventos regulares ou pontuais

Esta medida está relacionada com pedidos financeiros e logísticos solicitados pelos clubes e associações desportivas para apoio no âmbito da realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional ou internacional, que ocorram de forma regular ou esporádica/pontual, com duração limitada e organizada ou coorganizada por uma entidade com sede no Concelho, que contribuam para o reforço da

dinâmica competitiva local, regional, nacional e internacional ou a promoção do Município.

8.4 Cedência de Instalações Desportivas Municipais

Este apoio, não financeiro, é concedido através da cedência de utilização das instalações desportivas municipais, para a realização de treinos e jogos de competições, ao abrigo do “Regulamento Sobre o Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais, de Recreio e Ocupação de Tempos Livres”, de acordo com cronograma previamente acordado.

O apoio de cedência de instalações desportivas municipais será identificado nos contratos-programa a celebrar com os clubes/associações desportivas de acordo com o valor identificado na tabela de taxas do Município de Oliveira de Azeméis.

9. Critérios

9.1 Gerais

9.1.1 Os apoios serão avaliados em função do Programa de Desenvolvimento Desportivo a apresentar por cada clube/associação, sendo a análise efetuada de acordo com as prioridades estratégicas da política desportiva municipal.

9.1.2 Projetos vocacionados para a formação desportiva dos escalões mais jovens, designadamente até aos 20 anos (inclusive), devidamente enquadrados e orientados por técnicos de comprovada formação académica na área do desporto e atividade física, assim como desportiva (nível atribuído pelas respetivas federações ou entidades certificadas para o efeito).

9.1.3 Projetos desportivos vocacionados para determinados públicos alvo com menor oferta desportiva no concelho de Oliveira de Azeméis, nomeadamente dirigidos ao género não predominante nessa modalidade, cidadãos portadores de deficiência e segmentos economicamente mais desfavorecidos;

9.1.4 Projetos e eventos desportivos que contribuam para a afirmação da marca “Azeméis é Vida” no plano nacional.

9.2 Específicos de cada medida

Serão analisadas determinadas variáveis em função da tipologia de cada modalidade e dos objetivos a alcançar.

9.2.1 Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 Formação Desportiva

1. Apoio exclusivo para os clubes e associações desportivas que acolham atletas com idade inferior ou igual a vinte anos (≤ 20) com atividade desportiva regular de pelo menos 2 (duas) vezes por semana, durante 8 (oito) meses por época).
2. A fórmula de apoio à formação desportiva é determinada pelo n.º de atletas federados na respetiva federação multiplicado por 60€ (sessenta euros).
3. O apoio à formação atribuída aos clubes e associações desportivas será diferenciado caso apresentem as seguintes condições:
 - a) Planos de formação dirigidos ao género não predominante nessa modalidade, formação na área de desporto adaptado ou para públicos economicamente desfavorecidos, será acrescido em 20%;
 - b) Caso não contemplem todos os escalões de formação, o valor será reduzido em 10%;
 - c) Caso não apresentem nos seus quadros técnicos qualificados o valor da formação, será reduzido em 10%;

9.2.1.2 Apoio de Representatividade

1. **Desportos coletivos** por modalidade e competição - O apoio aos clubes e associações desportivas será diferenciado de acordo com o quadro abaixo :

Modalidade	Competição	Valor a atribuir
Basquetebol	Pro Liga	75.000€
	CNB1	10.000€
	CNB2	5.000€
Ciclismo		15.000€
Futebol	Nacional Séniores	30.000€
	Safina	12.500€
	1ª Divisão Distrital	10.000€
	2ª Divisão Distrital	5.000€
Hóquei em Patins	1ª Divisão	75.000€
	2ª Divisão	10.000€
	3ª Divisão	5.000€
Futsal	1ª Nacional	25.000€
	2ª Nacional	8.000€
	1ª Distrital	6.000€
	2ª Distrital	4.000€

2. Atletas individuais (por tipo de representação)

Os apoios atribuir a atletas individuais terão como referência os valores decorrentes com as despesas de transporte, alojamento e alimentação do(s) dia(s) de prova, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Representações exclusivamente nacionais – até 50% do valor total das despesas constantes do orçamento apresentado até ao valor máximo de 500€ (quinhentos euros) / época desportiva da modalidade.

b) Representações internacionais – até 50% do valor total das despesas constantes do orçamento apresentado até ao valor máximo de 1.000€ (mil euros) / época desportiva da modalidade.

9.2.2 Apoio a obras de melhoria de Instalações desportivas

9.2.2.1 A análise de atribuição de apoios no âmbito desta medida, é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação orçamental do ano e será apoiado um projeto por ano civil, de acordo com a pertinência do mesmo.

9.2.2.2 O pedido de apoio financeiro no âmbito desta medida terá de ser totalmente executado até 15 de dezembro.

9.2.2.3 Esta medida inclui obras a nível de:

1. Requalificação de balneários e valências neles existentes;
2. Promoção da eficiência energética das instalações existentes;
3. Pequenas requalificações em Edifícios Sede;
4. Requalificação de vedações, muros ou acessibilidades;
5. Substituição de Pisos Desportivos;
6. Instalação de Relvados Sintéticos.

9.2.2.4 Condições de prioridades para hierarquização das atribuições são os seguintes itens:

1. Pedidos de clubes e associações desportivas que não tenham usufruído deste tipo de apoio nos últimos dois anos.
2. Pedidos que contribuam para a melhoria da qualidade da instalação desportiva, designadamente:

a) Salvar e melhorar acessibilidades;

- b) Aumentar as condições de segurança da instalação desportiva;
- c) Aumentar as condições de salubridade dos utilizadores da instalação desportiva;
- d) Aumentar as condições de conforto dos utilizadores da instalação desportiva;
- e) Melhorar as condições da e prática desportiva.
- f) Pedidos que envolvam a comparticipação financeira do poder local, de outras entidades ou empresas locais e dos próprios clubes e associações desportivas;

9.2.2.5 Despesas Elegíveis:

São consideradas despesas elegíveis as despesas com intervenções a realizar nas instalações desportivas, nomeadamente pequenas obras de melhoria e requalificação de instalações desportivas. Não são de considerar elegíveis neste âmbito, estudos e projetos, trabalhos a mais, erros e omissões do projeto, revisões de preços e atualizações, bens móveis, obras novas, impostos ou taxas.

9.2.2.6 Limites do Apoio:

1. 60% do total das despesas elegíveis constantes do orçamento apresentado pelas entidades candidatas, no valor máximo de 5.000€ (cinco mil euros) nos números 1; 2; e 4 do ponto 9.2.2.1;
2. 60% do total das despesas elegíveis constantes do orçamento apresentado pelas entidades candidatas, no valor máximo de 20.000€ (vinte mil euros) nos números 3 e 5 do ponto 9.2.2.1;

3. 85% do total das despesas elegíveis constantes do orçamento apresentado pelas entidades candidatas, no valor máximo de 150.000€ (Centro e cinquenta mil euros) no número 6 do ponto 9.2.2.1;

9.2.3 Apoio a eventos regulares ou pontuais

9.2.3.1 No âmbito da análise de atribuição desta medida, os apoios serão atribuídos de forma individual, tendo em consideração os seguintes fatores:

1. Nível de competição oficial ou não oficial. Sendo que entende-se por oficial os inscritos na respetiva Associação Distrital ou Federação.
2. Nível de participação: Local/ Regional/ Nacional/ Internacional;
3. N.º de participantes;
4. Objetivos;
5. Orçamentos previstos pela organização.

9.2.3.2 Os apoios podem assumir a natureza financeira, ou a cedência de recursos logísticos, de instalações, transporte ou a disponibilização de troféus, lembranças e/ou material promocional do Concelho ou de outros que se mostrem mais adequados ao fim do objetivo solicitado.

10. Formalização do Pedido

10.1 Documentos a entregar

As entidades que pretendam ser apoiadas pelas medidas apresentadas deverão entregar no Gabinete de Desporto, ou proceder ao envio por email para desporto@cm-oaz.pt os seguintes documentos:

10.1.1 Gerais

- Ofício de apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo com indicação dos vários documentos entregues, com a solicitação de atribuição;
- Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o art.º 12º do Dec. Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, identificando os tipos de apoios de acordo com o ponto 8, destas normas/diretrizes.

a) Clubes e associações desportivas

- Documentos constantes para inscrição/atualização na Registo das Associações do Município de Oliveira de Azeméis - RAMOA

b) Atletas individuais

- Currículo desportivo / Nome e data de nascimento / Elementos de identificação (CC, NIF) / Contactos diretos do atleta / Clube ou associação desportiva (quando aplicável) / Modalidade desportiva / Escalão e sexo, apresentar declaração de consentimento no âmbito do Regulamento Geral da Proteção de Dados;
- Competições e respetivo nível (nacional ou internacional) em que participam, comprovadas através de documento oficial emitido pelas associações ou federações, ou organizações das provas;
- Enumeração das classificações obtidas pelos atletas (com respetiva identificação das mesmas), através de declarações devidamente autenticadas pelas respetivas associações, federações ou organizações das provas;
- Prova de residência legal / Prova de naturalidade.
- Outras informações relevantes para a análise do processo.

10.1.2. Específicos por medida de apoio:

a) Apoio ao desenvolvimento regular de atividades desportivas

- Listagem de atletas emitida pela respetiva federação, identificando, o nome do atleta, data de nascimento, documento de identificação e respetivo escalão, dados que deverão respeitar o âmbito do Regulamento Geral da Proteção de Dados .

b) Apoio a obras de melhoria de Instalações desportivas.

- Memória descritiva que inclua diagnóstico da situação com descrição das patologias, grau de vetustez, desadequação das instalações, programa geral, objetivos da intervenção, critérios de dimensionamento, quando aplicável, bem como outros aspetos considerados relevantes para o apoio.

- Projeto da intervenção – Projeto de Arquitetura e/ou Projetos das Especialidades, quando necessários.

- Estimativa de custo da obra, discriminado por itens.

- Levantamento fotográfico demonstrativo da necessidade da intervenção.

- Documento comprovativo da qualidade de proprietário, ou declaração do mesmo autorizando a realização das intervenções a efetuar no âmbito deste programa e garantindo a permanência do clube ou associação desportiva naquelas instalações durante 10 anos a contar da data de conclusão das obras no caso de apoio referentes a substituição de pisos desportivos e instalação de relvados sintéticos.

- Outros documentos considerados relevantes para a análise.

11. Prazo de apresentação de pedidos

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio no âmbito das presentes normas/diretrizes, decorre em período a estabelecer por despacho do Vereador do Desporto.

12. Contrapartidas e obrigações

Os clubes, associações desportivas e atletas individuais beneficiárias dos apoios concedidos, ao abrigo das presentes normas/diretrizes ficam obrigados ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Ceder as instalações e equipamentos, que tenham sido alvo de comparticipação financeira por parte do Município, de forma gratuita e quando solicitadas, para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- b) Publicitar o apoio através da Menção expressa “Com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis “ e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção e de divulgação em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- c) Incluir as verbas transferidas nos documentos de prestações de contas no ano, de modo a que seja visível o valor atribuído, a sua origem e fim.
- d) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas quando os apoios concedidos no ano económico, sejam superiores a 50.000€ (cinquenta mil euros).
- e) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o clube/associação desportiva, tem que apresentar o relatório de execução, com explicação dos resultados alcançados, bem como a sua demonstração financeira e acompanhado dos documentos justificativos de despesa para os apoios mencionados nos pontos 8.2. e 8.3.

13. Formalização do Apoio

13.1 Os valores a conceder pelo Município de Oliveira de Azeméis às entidades proponentes serão sempre condicionados pela dotação orçamental inscrita nas GOP, para o ano que reporta o apoio.

13.1.1 Caso os valores apurados sejam superiores à dotação orçamental, haverá rateio proporcional dos valores.

13.2 A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio será mediante a celebração de Contrato- Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o estipulado no Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

13.3 Apenas os membros de direção, em plenas funções e devidamente assinalados no RAMOA, representam legalmente o clube/associação desportiva no ato de celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

14. Acompanhamento e Avaliação

14.1 O Gestor de Projeto acompanha a execução dos contratos celebrados, através do estabelecimento de mecanismo de controlo e de acompanhamento da aplicação do apoio concedido que permitam verificar a sua boa execução e a conformidade com os fins visados.

14.2 O Município poderá, a todo o tempo, solicitar a apresentação de documentação que consideres relevante para uma correta avaliação da aplicação dos apoios concedidos para aferir da sua correta aplicação.

15. Regime Sancionatório

A falta de apresentação de qualquer um dos elementos solicitados, a prestação de falsas declarações, o não cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo apresentado, bem como o não cumprimento das contrapartidas e obrigações determinarão a cessão imediata do Contrato-programa realizado, ficando obrigados à devolução das verbas envolvidas no processo de apoio e inibida de apresentar pedidos de apoio nos anos seguintes.

16. Entrada em vigor

O presente documento entra em vigor a 1 de julho de 2018, após a sua aprovação nos termos legais.